



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019DIVE-TP – SECRETARIAS DIVERSAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para assessoria administrativa em captação de recursos e convênios estaduais e federais para o Município de Beberibe, de responsabilidade das Diversas Secretarias.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MÊS	09
	<p>Assessoria administrativa em captação de recursos e convênios estaduais e federais.</p> <p>Especificação:</p> <p>a) Apoio administrativo na execução do planejamento financeiro com a análise da situação de inadimplência do Município através do CAUC, CADIN, SIAFI;</p> <p>b) Apoio administrativo na identificação de oportunidades de Captação de Recursos em diversas fontes, especialmente os consignados nos Orçamentos Geral da União e do Estado do Ceará;</p> <p>c) Execução e/ou revisão de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia;</p> <p>d) Serviços especializados de apoio administrativo na elaboração de consultas prévias, propostas e/ou planos de trabalho.</p> <p>e) Digitação e arquivamento de documentos, relacionados às demandas contratuais;</p> <p>f) Preparação e acompanhamento de documentos para envio por correio ou meio digital em atendimento as diligências contidas nos sistemas informatizados dos Governos Federal e Estadual;</p> <p>g) Acompanhamento técnico, na capital do Estado, para encaminhamento de papéis e documentos, visando à resolução de pendências de natureza técnica, junto ao Governo do Estado e seus órgãos vinculados;</p> <p>h) Acompanhamento técnico, na capital federal, para encaminhamento de papéis e documentos, visando à resolução de pendências de natureza técnica, junto ao</p>		



<p>Governo do Federal e seus órgãos vinculados.</p> <p>i) Serviços especializados de orientação sobre o Monitoramento da situação de Convênios Estaduais e Federais;</p> <p>j) Prestação de serviços de escritório virtual, para utilização dos gestores e servidores municipais, na Capital Estadual, quando necessário;</p> <p>k) Apoio administrativo para licenciamento ambiental junto aos Órgãos competentes a nível Estadual e Federal, relacionados aos Convênios com os Governos Estadual e Federal;</p> <p>l) Serviços de análise de dados contábeis na preparação de prestações de contas parciais e finais.</p> <p>VALOR MÉDIO MENSAL – R\$ 6.250,00</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	MÊS	09
	<p>Assessoria administrativa em captação de recursos e convênios estaduais e federais.</p> <p>Especificação:</p> <p>a) Apoio administrativo na execução do planejamento financeiro com a análise da situação de adimplência do Município através do CAUC, CADIN, SIAFI;</p> <p>b) Apoio administrativo na identificação de oportunidades de Captação de Recursos em diversas fontes, especialmente os consignados nos Orçamentos Geral da União e do Estado do Ceará;</p> <p>c) Execução e/ou revisão de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia;</p> <p>d) Serviços especializados de apoio administrativo na elaboração de consultas prévias, propostas e/ou planos de trabalho.</p> <p>e) Digitação e arquivamento de documentos, relacionados às demandas contratuais;</p> <p>f) Preparação e acompanhamento de documentos para envio por correio ou meio digital em atendimento as diligências contidas nos sistemas informatizados dos Governos Federal e Estadual;</p> <p>g) Acompanhamento técnico, na capital do Estado, para encaminhamento de papéis e documentos, visando à resolução de pendências de natureza técnica, junto ao Governo do Estado e seus órgãos vinculados;</p> <p>h) Acompanhamento técnico, na capital federal, para encaminhamento de papéis e documentos, visando à</p>		



<p><i>resolução de pendências de natureza técnica, junto ao Governo do Federal e seus órgãos vinculados.</i></p> <p><i>i) Serviços especializados de orientação sobre o Monitoramento da situação de Convênios Estaduais e Federais;</i></p> <p><i>j) Prestação de serviços de escritório virtual, para utilização dos gestores e servidores municipais, na Capital Estadual, quando necessário;</i></p> <p><i>k) Apoio administrativo para licenciamento ambiental junto aos Órgãos competentes a nível Estadual e Federal, relacionados aos Convênios com os Governos Estadual e Federal;</i></p> <p><i>l) Serviços de análise de dados contábeis na preparação de prestações de contas parciais e finais.</i></p> <p>VALOR MÉDIO MENSAL – R\$ 6.733,33</p>		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA /OBJETIVA

Com a descentralização fiscal dos anos 80, estados e, principalmente, os municípios, ampliaram suas participações nas receitas públicas via arrecadação própria e transferências constitucionais; em contrapartida, a União passou a contar com menos recursos para distribuir discricionariamente.

Nos anos 90, a União ampliou suas receitas, mas passou a privilegiar as transferências intergovernamentais vinculadas a políticas sociais, destaque para saúde e educação, reguladas por legislação própria (transferências legais), e as transferências diretas de renda aos cidadãos (Bênéficos de Prestação Continuada, Bolsa-Família etc.).

Em um contexto marcado, por um lado, pelo ajuste fiscal, no qual os entes federados têm baixa capacidade de endividamento e devem honrar com os compromissos da dívida pública; e, por outro, pelas prioridades em gastos sociais com saúde e educação, com vinculação crescente das receitas nestas áreas, sobra pouca margem para os municípios gastarem com outras políticas públicas e as Transferências Voluntárias da União acabam sendo recursos atraentes e cobiçados.

A partir das mudanças ocorridas no federalismo fiscal brasileiro, anos 80, chegamos à atualidade com um quadro diversificado de fontes de recursos para os municípios, dentre as quais se destacam: **1. Recursos Tributários Próprios (RT); 2. Transferências Constitucionais (TC) 3. Transferências Legais (TL); 4. Transferências do Sistema Único de Saúde (TSUS); 5. Transferências Voluntárias da União (TVU).**

Esta última, também conhecida como transferências discricionárias ou negociadas, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, podem ser definidas como “a



entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou destinados ao Sistema Único de Saúde” (Brasil, 2000).

Os recursos de transferências voluntárias são repassados aos municípios predominante, **por meio de convênios e contratos de repasse**. O convênio, mais comum, é um instrumento jurídico celebrado entre as partes, concedente e conveniente, e disciplina a transferência de recursos públicos da União aos municípios para a execução de uma política pública de interesse recíproco, com duração definida e em regime de mútua cooperação, o que envolve contrapartida financeira do município e corresponsabilidade na aplicação e fiscalização dos recursos. O contrato de repasse é instrumento similar ao convênio, diferenciando-se por envolver a intermediação de instituições ou agências financeiras oficiais federais nas transferências dos recursos da União, tendo destaque a Caixa Econômica Federal (CGU, 2005)

É fato que receitas de TVU não representam a principal fonte de recursos dos municípios, o que é positivo no sentido de garantir autonomia e regularidade fiscal aos entes locais na implementação de políticas públicas. Contudo, **as transferências voluntárias não são desprezíveis, muitas vezes superam a arrecadação própria**, e são atrativas aos municípios porque permitem aumentar sua capacidade de implementar políticas públicas, principalmente as de investimentos, em um contexto marcado por rigidez orçamentária dados os gastos com pessoal, consumo governamental, despesas financeiras e alta vinculação das receitas e gastos sociais. Neste contexto, o Município Contratante, vem em busca de obter recursos oriundos da União, ajudando sobremaneira o desenvolvimento local e regional, minando a elevação da qualidade de vida de seus munícipes.

Tendo em vista que uma das obrigações da Administração Pública é viabilizar ações para contribuir com o desenvolvimento social e econômico do município, mas observando que, lamentavelmente, muitas vezes os recursos financeiros provenientes da arrecadação municipal não se configuram suficientes para determinados intentos.

Considerando que o Município de Beberibe necessita de assistência especializada para a otimização na busca de recursos financeiros oriundos de setores externos, para efetivar implantações de programas e aquisições de bens que não poderiam ser possíveis apenas com as verbas oriundas do próprio município, se faz necessário proceder com a presente licitação, visando contratar empresa que atenda tais necessidades.

Ressalte-se que além da captação de recursos financeiros, a pretendida contratação visa proporcionar um acompanhamento específico quanto ao desenvolvimento de projetos e armazenagem de documentos relativos ao objeto em questão.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. A contratada será responsável no decorrer do seu trabalho pelo cumprimento e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais



e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, se assim for permitido.

4.2. Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- a) Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro 2016 (SICONV Federal) e alterações;
- b) Lei Complementar Nº 101, 04 de maio de 200 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e alterações;
- c) Lei Complementar Nº 122, de 12 de agosto de 2013 (SICONV – Ceará) e alterações;
- d) Decreto Nº 31.964, de 15 de Junho de 2016 (SICONV – Ceará) e alterações;
- e) Demais normas correlatas a transferências voluntárias e obrigatórias.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos deverão ser executados no endereço da própria empresa Contratada, segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à cada Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.



6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Beberibe.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade pelo período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N^o. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

7.2. Sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, com base no INPC ou outro índice oficial que venha em substituição.

7.2.1. O reajuste econômico do presente contrato se dará por meio de Termo Aditivo, visando restabelecer o Princípio Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme o disposto no inciso XXI, art. 37 da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d" § 5^o, do de Lei 8666/93 e alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n^o 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;



8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representar na execução do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.15. A contratada será responsável pela segurança, guarda manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação.

9.16. A contratada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.17. A contratada reconhece, ainda, como prestadores de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município de Beberibe.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento e na proposta de preços, o comportamento inidôneo, apresentação de declaração falsa, cometimento de fraude fiscal, falha ou fraude na execução do contrato acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



PREFEITURA DE
BEBERIBE



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0801.12.122.0050.2016	3.3.90.39.00	25%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.	2101.18.122.0050.2170	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS

Ronaldo Coelho Cerqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
BEBERIBE



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Através da presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019DIVE-TP – SECRETARIAS DIVERSAS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto da presente licitação, caso sejamos vencedores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria administrativa em captação de recursos e convênios estaduais e federais para o Município de Beberibe, de responsabilidade das Diversas Secretarias.

Senhor(a) Presidente da CPL a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto da licitação acima epigrafada é a seguinte:

ITEM	SECRETARIA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EDUC	(Conforme Anexo I do Edital)	MÊS	09		
02	SPDU	(Conforme Anexo I do Edital)	MÊS	09		
VALOR GLOBAL EM R\$						

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

(CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Responsável Legal
Assinatura